

## **Pagamento da 2ª Parcela da Participação nos Resultados**

, 30 Setembro 2011 - 13:29:40

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS(ver a Cláusula na íntegra no Link CCT)**

Conforme estabelecido entre as partes signatárias desta Convenção, o incentivo remunerado, sem natureza salarial, ajustado como instrumento de integração e de estímulo à maior qualidade, produtividade e eficiência da atividade industrial gráfica, referente à Participação nos Resultados alcançados no exercício de 2010, será partilhado aos Empregados abrangidos por este instrumento, para os fins e efeitos do artigo 7º, incisos XI e XXVI da Constituição Federal, e na conformidade do artigo 2º, § 1º e incisos I e II, da Lei nº 10.101/2000, e desde que observados os critérios e demais condições estabelecidos a seguir:

§ 1º - A referida Participação nos Resultados será calculada e distribuída em separado do pagamento dos salários mensais, mediante recibo específico, através de duas parcelas semestrais, a serem pagas nos meses de **Março e Setembro de 2011**, conjuntamente com os valores salariais dos citados meses de competência.

- a) empresas com efetivo até **19 (dezenove) empregados**: valor integral de **R\$ 462,46** (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), a ser pago em **duas parcelas semestrais de R\$ 231,23** (duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos);
- b) empresas com efetivo entre **20 (vinte) e 49 (quarenta e nove) empregados**: valor integral de **R\$ 503,28** (quinhentos e três reais e vinte e oito centavos), a ser pago em duas parcelas semestrais de **R\$ 251,64** (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos);
- c) empresas com efetivo entre **50 (cinquenta) e 99 (noventa e nove) empregados**: valor integral de **R\$ 584,87** (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a ser pago em duas parcelas semestrais de **R\$ 292,44** (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos);
- d) empresas com efetivo de **100 (cem) ou mais empregados**: valor integral de **R\$ 680,11** (seiscentos e oitenta reais e onze centavos), a ser pago em duas parcelas semestrais de **R\$ 340,06** (trezentos e quarenta reais e seis centavos);

**A DIRETORIA**